



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes**

**EDITAL Nº 47/2019 – Proaes**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**PROGRAMA DE REFORÇO ACADÊMICO**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior (IFEs), o presente Edital para o Programa de Reforço Acadêmico nos cursos de Matemática, Física, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica, Língua Portuguesa e Inglesa e Sistemas de Informação, conforme normas procedimentais deste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Programa de Reforço Acadêmico tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na Educação Superior Federal, através de ações que:

- a) Acompanhem e orientem os estudantes no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas;
- b) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- c) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- d) Reduzam as taxas de retenção e evasão;
- e) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

## **2. DA FINALIDADE**

2.1. Apoiar financeiramente por meio de bolsa os acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta lfes.

### 3. DOS OBJETIVOS

3.1 Contribuir para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos estudantes com baixo rendimento acadêmico nas áreas de exatas, informática, língua portuguesa e inglesa.

3.2 Contribuir para a redução da taxa de retenção e evasão.

3.3 Estimular o senso de responsabilidade e de cooperação do bolsista promovendo a satisfação em ampliar seus conhecimentos e contribuir com o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes interessados.

### 4. DOS REQUISITOS

4.1 Ser estudante regularmente matriculado na modalidade presencial no campus Rio Branco nos cursos de Graduação: Matemática, Física, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica, Língua Portuguesa e Sistemas de Informação, conforme especificação abaixo:

Área	Cursos
Exatas	Matemática Física Engenharia Civil Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica,
Linguagens	Língua Portuguesa Língua Inglesa
Informática	Sistemas de Informação

4.2 Comprovar participação em eventos e/ou cursos extracurriculares na área pretendida ou áreas afins.

4.3 Ter integralizado as disciplinas do 1º e 2º período do curso de graduação, modalidade presencial da Ufac que está vinculado.

4.4 Estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas no segundo semestre letivo de 2019, modalidade presencial, nos cursos em que estão vinculados, nesta instituição de Ensino Superior, exceto para aqueles que só tenham uma disciplina obrigatória para concluir a graduação.

4.5 Não ter reprovação por faltas em mais de 01(uma) disciplina, no primeiro semestre de 2019, caso tenha sido bolsista Proaes.

4.6 Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no primeiro semestre letivo de 2019, caso tenha sido bolsista Proaes.

4.7 Não ter trancamento e/ou reprovação na disciplina de atuação do Reforço Acadêmico.

4.8 Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes.

4.9 Estar cursando a primeira graduação.

4.10 Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior.

4.11 Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Ifes, caso tenha sido contemplado com bolsas da Proaes em um dos cursos frequentados anteriormente;

4.12 Não possuir outra bolsa desta Ifes ou estágio remunerado;

4.13 Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas de planejamento e 4 (quatro) horas de sala de aula para realização das atividades do Programa de Reforço Acadêmico.

4.14 Comprovar situação de vulnerabilidade do grupo familiar, a partir da avaliação do questionário socioeconômico e da renda *per capita* de até um salário mínimo e meio, no qual se insere financeiramente.

a) Por renda *per capita* considera-se a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

## 5. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

5.1 Serão disponibilizadas **16 (dezesseis)** bolsas, distribuídas conforme quadro de vagas abaixo:

Área	Vagas
Exatas	04
Língua Portuguesa	04
Língua Inglesa	04
Informática Básica	04

5.2 A presente seleção de bolsistas será para preencher as vagas disponíveis no quadro de vagas e formação de cadastro de reserva.

5.3 A vigência deste edital será de outubro a dezembro de 2019, totalizando 3 (três) meses de bolsa.

5.4 O ingresso do bolsista selecionado ocorrerá a partir da assinatura do termo de compromisso.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão efetivadas nos dias 07 e 08 de outubro de 2018 por meio do preenchimento da ficha de inscrição e do questionário socioeconômico (Anexos I e II) e entrega da documentação descrita no item 8 na sala da Diretoria de Apoio Estudantil – DAE na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes, situada no Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, das 8h às 17h.

## **7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 O estudante deverá entregar no período de inscrições, juntamente com a Ficha de Inscrição e o Questionário Socioeconômico, devidamente preenchido, os documentos descritos no item 8 deste edital.

7.2 A documentação exigida deverá ser entregue de forma organizada, de maneira que os documentos de cada membro do grupo familiar estejam grampeados de forma separada no mesmo envelope.

7.3 A documentação exigida no item 8 deste edital deverá ser entregue no ato da inscrição nos dias 07 e 08 outubro de 2019 não podendo o candidato fazê-lo no período de recurso.

7.3.1 Em casos excepcionais o candidato poderá acrescentar até 5 (cinco) documentos no período de recurso, acompanhado de justificativa.

7.4 O estudante deverá ter ciência de que a falha na entrega de qualquer um dos documentos, elencados no item 8 deste edital, fora da data estabelecida no cronograma de inscrições implicará em sua desclassificação, resguardadas as condições descritas no subitem 7.3.1 deste edital.

7.5 Caso o estudante não possa apresentar algum dos documentos exigidos no subitem 8 deste edital, em virtude de perda, roubo, ou extravio, apresentar Boletim de Ocorrência;

7.6 Os estudantes poderão, mediante procuração simples assinada, entregar a documentação exigida no subitem 8 deste edital por meio de terceiros;

7.7 Os estudantes desclassificados no resultado final poderão recolher seus documentos após o **prazo de 120 (cento e vinte) dias** no Setor de Assistência Social.

7.8 A documentação dos estudantes desclassificados que não for retirada no prazo estabelecido por este edital será encaminhada para trituração;

7.9 Em caso de dúvidas referente a documentação exigida neste edital, o estudante deverá procurar a Diretoria de Desenvolvimento Estudantil para maiores esclarecimentos.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

### **8.1 Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):**

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);
- d) Dados bancários (apresentar extratos de todos os domicílios bancários, quando for o caso).

### **8.2 Documentação acadêmica (apenas do estudante):**

- a) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, bem como não é portador de diploma de nível superior, preenchida e assinada pelo estudante (conforme modelo Anexo VI);
- b) Cópia do histórico do Ensino Médio;
- c) Declaração de bolsista – somente para estudantes que cursaram o Ensino Médio em instituição privada com bolsa integral ou parcial.

### **8.3 Comprovantes de Moradia e Despesas (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):**

- a) Cópia da fatura de energia do imóvel onde reside, referente ao mês em que o discente foi classificado no presente programa ou mês anterior (caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma residência, apresentar somente uma cópia da fatura de energia);
- b) Cópia do recibo de pagamento de aluguel referente ao mês em que o estudante foi classificado no presente programa, ou mês anterior (documento exigido apenas a alunos que declararam morar de aluguel no questionário socioeconômico);
- c) Em caso de imóvel cedido, declaração do proprietário, assinada por três testemunhas com seus respectivos CPFs, confirmando a cessão (para fins de análise documental neste edital considerar-se-á imóvel cedido aquele disponibilizado por terceiros, alheios ao grupo familiar declarado no questionário socioeconômico).

### **8.4 Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):**

#### **8.4.1 Em caso de funcionário público:**

- a) Cópia do contracheque referente aos três últimos meses;
- b) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (quando for declarante);
- c) Cópia dos extratos bancários dos dois últimos meses.

#### **8.4.2 Em caso de trabalhador com carteira assinada:**

- a) Cópia do contracheque referente aos três últimos meses;
- b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego;
- c) Cópia dos extratos bancários dos dois últimos meses;

#### **8.4.3 Em caso de Trabalhador informal (sem carteira assinada):**

- a) Declaração do empregador (quando houver) ou do próprio estudante informando atividade exercida e renda média mensal (conforme modelo Anexo IV);
- b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego;
- c) Cópia dos extratos bancários dos três últimos meses (caso o aluno não consiga emitir os últimos três extratos bancários, preencher declaração explicando o motivo da não apresentação dos mesmos, ou da apresentação parcial, conforme anexo V).

#### **8.4.4 Em caso de aposentado, pensionista, beneficiário do INSS:**

- a) Extrato de pagamento do benefício atualizado ou contracheque do aposentado ou pensionista;
- b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego;
- c) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (quando for declarante);
- d) Cópia dos extratos bancários dos três últimos meses (caso alguém do grupo familiar não consiga emitir os últimos três extratos bancários, preencher declaração explicando o motivo da não apresentação dos mesmos, ou da apresentação parcial, conforme anexo V).

#### **8.4.5 Em caso de Desemprego:**

- a) Declaração de desemprego preenchida e assinada, conforme anexo III;
- b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego;
- c) Cópia dos extratos bancários dos três últimos meses; (caso o aluno não consiga emitir os últimos três extratos bancários, preencher declaração explicando o motivo da não apresentação dos mesmos, ou da apresentação parcial, conforme anexo V).

#### **8.5 Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):**

- a) Em caso de beneficiário do programa Bolsa Família, cópia do cartão do Bolsa Família, acompanhada do último extrato de recebimento do benefício;

b) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, declaração da parte cedente, onde conste o valor da pensão recebida.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1 O estudante deverá preencher os requisitos do perfil de vulnerabilidade socioeconômica, conforme estabelecido no subitem 4.12.

9.2 A classificação do estudante dar-se-á por ordem decrescente do valor do coeficiente de rendimento geral, apresentado no Histórico Escolar com C. R. e avaliação do currículo.

9.3 Os estudantes em lista de espera no Cadastro de Reserva poderão ser convocados durante a vigência do edital, no caso de surgimento de vaga.

9.4 Em caso de empate, será melhor classificado o estudante que estiver em período mais avançado do curso.

9.5 Persistindo o empate será melhor classificado o estudante que tiver maior idade.

## **10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

10.1 O Resultado Preliminar será publicado no endereço eletrônico [www.ufac.br](http://www.ufac.br), no dia 11 de outubro de 2019.

10.2 O estudante poderá interpor recurso no dia 11 de outubro de 2019, na sala da Diretoria de Apoio Estudantil – DAE na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes, situada no Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, das 8h às 17h.

10.3 O resultado dos recursos e o resultado final serão publicados no dia 15 de outubro de 2019, no endereço eletrônico [www.ufac.br](http://www.ufac.br).

## **11. DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA/LOCAL</b>
Inscrições	07 e 08 de outubro de 2019
Resultado preliminar	11 de outubro de 2019
Recursos	14 de outubro de 2019
Resultado dos Recursos e Resultado Final	15 de outubro de 2019
Convocação dos Candidatos Classificados para o Programa de Reforço Acadêmico	15 de outubro de 2019
Assinatura do Termo de Compromisso	16 de outubro de 2019

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento mensal dos bolsistas está condicionado ao cumprimento das atividades relacionadas ao Programa de Reforço Acadêmico.

12.2 Os bolsistas deverão entregar mensalmente, entre os dias 14 e 15 de cada mês, o relatório das atividades desenvolvidas, assinado pelo professor orientador.

12.3 O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante.

12.4 Será considerado como domicílio bancário a conta informada no questionário socioeconômico.

12.5 Caso o estudante necessite alterar o domicílio bancário deverá apresentar novos extratos bancários para fins de avaliação.

12.6 Contas fácil da Caixa Econômica Federal, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para envio de pagamento;

12.7 O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes.

12.8 Caso haja corte orçamentário pelo MEC poderá ser reduzido o número de bolsas e auxílios ofertados por esta Pró-reitoria.

12.8 O valor da bolsa é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

## **13. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA**

13.1 Obter frequência mínima de 75% nas disciplinas do curso de graduação ao qual está matriculado no semestre letivo vigente;

13.2 Desenvolver atividades de reforço acadêmico com os estudantes interessados.

13.3 Participar das atividades desenvolvidas pela DDE quando convocados.

13.4 Disponibilizar 08 (oito) horas semanais para o cumprimento das atividades do Programa de Reforço Acadêmico.

13.5 Entregar relatório das atividades realizadas, no período **de 14 e 15 de cada mês**.

13.6 A não apresentação do relatório até o dia 15 de cada mês implicará automaticamente na suspensão do pagamento da bolsa no referido mês. Caso a data ocorra em finais de semana ou feriados, o relatório deverá ser entregue no próximo dia útil subsequente.

## **14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

14.1 O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) Por solicitação própria;
- b) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente edital;
- c) Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;



- d) Caso o estudante não cumpra o requisito descrito no item 4.3 terá sua bolsa cancelada;
- e) Pelo não cumprimento, por 02 (dois) meses, do disposto no subitem 13.5 deste edital;
- f) No caso de cancelamento pelo item 14.1 b, será aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa.

## **15. DA DEVOLUÇÃO DA BOLSA**

15.1 O estudante deverá devolver os valores recebidos nos seguintes casos:

- a) Abandono do curso – a partir da data de desistência;
- b) Perda do vínculo acadêmico – a partir da data de perda do vínculo;
- c) Constatação de inveracidade, omissões e inexatidões nas declarações verbais.

15.1.1 O estudante será isento de devolver os valores recebidos se, em momento anterior ao abandono, trancamento ou perda do vínculo estudantil, dirigir-se à Proaes para comunicar os motivos que o levaram à decisão de abandonar/trancar/perder o vínculo com o curso. Após a análise a Coordenação de Bolsas e Programas da Proaes, emitirá parecer isentando ou não a obrigatoriedade na devolução;

15.2 A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, após o desligamento do bolsista pelos motivos expostos nas alíneas *a, b e c deste item*;

15.3 Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, à Diretoria de Apoio Estudantil – DAE, por meio de processo administrativo aberto no Protocolo Central da Ufac;

15.4 A não devolução dos valores gerará impedimento quando do ato de colação de grau.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com o Programa de Reforço Acadêmico.

16.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3 A Proaes poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes contemplados com bolsa ou auxílio;

16.3.1 As visitas domiciliares não serão previamente comunicadas aos estudantes contemplados com bolsa e auxílio e poderão ocorrer a qualquer tempo;

16.3.2 O estudante que concorrer às vagas do presente programa deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Núcleo de Registro Acadêmico - Nurca e à Proaes.

16.4 O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar no indeferimento da inscrição ou no cancelamento da bolsa;

16.5 O acompanhamento de publicações de editais complementares, adendos, avisos e comunicados no site da Ufac, referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do estudante.

16.6 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

16.7 Este edital poderá ser prorrogado uma única vez.

16.8 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação da condição socioeconômica;

16.9 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2848/40, art. 299.

16.10 Outras informações poderão ser obtidas em Rio Branco, no Campus Universitário, Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, na Coordenadoria de Apoio Psicossocial da Proaes.

16.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Bolsas e Programas da Proaes.

Rio Branco, AC, 04 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Cydia de Menezes Furtado  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, em exercício



**ANEXO I**  
**EDITAL PROAES nº 47/2019**  
**Programa de Reforço Acadêmico 2019**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. DADOS PESSOAIS

2.1. Nome (completo):		
2.2. CPF:		2.3. Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
2.4. Doc. de Identidade:	2.5. Órgão Expedidor:	2.6. Data de Expedição: /    /
2.7. Nome da mãe:		
2.8. Nome do pai:		
2.9. E-mail:		2.10. Fone:
2.11. Curso:		
2.12. Matrícula Institucional:		2.13. Período:
2.14 Foi Bolsista do Programa de Tutoria?      ( ) Sim      ( ) Não		

3. dados bancários

3.1. Banco:		3.2. Código do Banco:
3.3. Agência:	3.4. Conta:	3.5 Tipo de Conta( ) corrente ( ) poupança

**3. PARA USO DA PROAES**

Rio Branco – Acre,                    de                    de 2019.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO III**  
**EDITAL PROAES nº 47/2019**  
**Programa de Reforço Acadêmico**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estou desempregado (a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS**

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre- Ufac, que \_\_\_\_\_(nome), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, recebe (o) em torno de R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO**  
**DOS ÚLTIMOS 3 EXTRATOS BANCÁRIOS**

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre- Ufac, que eu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, não pude apresentar os últimos 3 extratos bancários, pelo seguinte motivo:

---

---

---

---

---

---

---

---

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DE QUE NÃO POSSUI DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, \_\_\_\_\_, CPF, \_\_\_\_\_, declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que não possuo vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior, bem como não sou portador (a) de diploma de Nível Superior.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



